



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**  
CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – www.saodesiderio.ba.gov.br

**LEI Nº 05/2018, DE 24 DE MAIO DE 2018**

***SÚMULA: Concede reajuste aos Servidores Civis ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo, altera o anexo II da Lei nº 09/2004 - Plano de Cargos e Salários dos servidores Civis do Município de São Desidério, e dá outras providências.***

O Prefeito do Município de São Desidério, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido a título de reajuste, a partir de 1º de abril de 2018, aos Servidores Civis ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, efetivos, o percentual de 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco centésimos por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

**§ 1º** - O disposto no caput do presente artigo não se aplica aos ocupantes do cargo de Professor por força da revisão operada nos termos da Lei nº 01/2018.

**§ 2º** - O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Conselheiro Tutelar, Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias.

**§ 3º** - Fica alterada a tabela do anexo II da Lei nº 09 de 13 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias.

PRAÇA EMERSON BARBOSA, 01 – CENTRO – CEP: 47.820-000 - SÃO DESIDÉRIO - BA



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DESIDÉRIO**

CNPJ: 13.655.436/0001-60  
TEL: (77) 3623 – 2145 FAX: (77) 36232 239 – [www.saodesiderio.ba.gov.br](http://www.saodesiderio.ba.gov.br)

**Art. 3º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de abril de 2018

Gabinete do Prefeito Municipal de São Desidério-Ba, em 24 de maio de 2018

José Carlos de Carvalho  
Prefeito Municipal